

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NA CENTRAL DO ARTESANATO NO CARNAVAL DO RECIFE - 2026

Eu, _____, artesã, RG nº _____ e CPF nº _____, me disponho a comercializar meus produtos na Central do Artesanato, durante o Carnaval do Recife a ser realizado entre os dias 12 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2026 na Rua Domingos José Martins, no Bairro do Recife. Assumo, pelo presente, ter ciência e concordância com as normas estabelecidas e a mim devidamente informadas pela Secretaria da Mulher do Recife. Reafirmo o compromisso de cumprir com os arbitramentos da Secretaria da Mulher e do referido projeto, reconhecendo-os como legítimos e a ele me submetendo, acatando ainda, as instruções complementares definidas em relação à participação, comercialização de produtos, em especial as pontuações listadas abaixo. Estou ciente e de acordo que não há nenhum vínculo empregatício entre a Prefeitura do Recife, Secretaria da Mulher do Recife, sendo este órgão excluído de pagamento de qualquer remuneração e/ou ressarcimento em qualquer hipótese, sendo eu plena e total responsável pelos negócios por mim realizados no Carnaval do Recife.

Estou ciente ainda, de que no ato da assinatura deste termo, ao desistir da participação após a assinatura e comprometimento, terei minha participação suspensa das atividades da Rede de Artesãs da Secretaria da Mulher do Recife, durante as próximas 3 (três) ações subsequentes, do Programa Arte Delas.

Determinações:

1. Não efetuar alterações na estrutura que descaracterize o layout do estande; Não utilizar equipamentos sonoros; Não utilizar equipamentos que comprometam a segurança do estande; Não fazer instalações elétricas; Ligar nas tomadas dos estandes apenas carregador de celular e maquieta; Devolver, em perfeito estado, a infraestrutura do estande no período indicado;
2. Zelar pelo bom funcionamento do estande, colaborando com sua administração em todos os aspectos sempre que solicitado;
3. As artesãs devem zelar por todos os produtos evitando danos e prejuízos às colegas;
4. Obedecer às normas de padronização dos estandes e espaços estabelecidos pela Prefeitura do Recife e a organização do evento;
5. Fica proibido a permanência de auxiliares ou parentes no estande durante o evento;
6. Tratar com respeito e urbanidade os demais expositores, o público frequentador e os funcionários da Prefeitura da Cidade do Recife;
7. Não tomar decisões referentes ao estande sem consultar previamente a representante da Secretaria da Mulher. Toda situação relacionada ao estande deverá ser repassada à Secretaria da Mulher;
8. Proceder dentro das normas de lisura e honestidade nas transações comerciais, inclusive mantendo preços justos e adequados à realidade local e em concordância com os produtos similares aos das colegas, prezando a livre concorrência;
9. Não desacatar o funcionário público no exercício da função ou em razão dela (Artigo 331 do Código Penal).
10. Constitui infração sujeita à penalidade;

II. Comportamento que atente contra a integridade física, moral e os bons costumes;

III. Inobservância de qualquer norma deste Regulamento;

11. Não comercializar produtos que não foram aprovados durante o processo de curadoria prévio à assinatura deste termo e que concede a utilização do espaço;
12. Não comercializar artesanato que não seja criação própria;
13. Fica proibida a venda de mercadorias deterioradas ou danificadas;
14. Manter dentro do ponto de vendas apenas os móveis, equipamentos e acessórios necessários ao trabalho;
15. Não será permitido nenhum tipo de agressão, seja ela física ou verbal no estande ou nas dependências da Central do Artesanato, ou no grupo do whatsapp. Em sua ocorrência, a artesã terá sua participação no projeto anulada;
16. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, alimentos e cigarros dentro do estande e na Central do Artesanato durante o evento;
17. A utilização do estande será no período entre os dias 12 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2025, das 14:00h às 02:00h. Podendo os dias e horários serem alterados pela organização do carnaval. A artesã, no ato da assinatura deste termo, está ciente que, diante do não cumprimento da escala de horários estabelecida, terá sua participação na Central do Artesanato anulada;
18. Em caso de falta por motivo de saúde, deverá ser apresentado atestado médico;
19. Caso a artesã esteja impossibilitada de participar da Central do Carnaval por motivo de saúde, por mais de 1 (um) dia consecutivo, terá sua participação anulada;
20. Em caso de impossibilidade de comparecimento ao estande, por motivo de saúde, a convocação de uma artesã substituta fica a critério da Secretaria da Mulher do Recife;
21. As artesãs serão responsáveis pelo fechamento do caixa e faturamento do seu estande, devendo repassar à Secretaria da Mulher, diariamente, os relatórios e o faturamento correspondente às vendas;
22. Ao participar da Central do Artesanato comercializando seus produtos em um ambiente aberto e sujeito a furtos, a artesã reconhece que existe a possibilidade de extravio de seus produtos e está ciente que não haverá pagamento ou ressarcimento de qualquer espécie no caso de tal ocorrência e que fica a Secretaria da Mulher do Recife, Prefeitura da Cidade do Recife, eximidos de qualquer responsabilidade perante qualquer situação similar, sendo a artesã plena e total responsável pelos produtos expostos e comercializados na Central do Artesanato;

Uso de Som e Imagem:

1. No ato da assinatura do presente termo, concedo expressa e inequívoca AUTORIZAÇÃO/CONSENTIMENTO para utilização/tratamento/veiculação, gravações, com ou sem áudio, e fotografias ou vídeos de minhas imagens para fins publicitários, por parte da SECRETARIA DA MULHER É PREFEITURA DO RECIFE, junto a todos os meios de divulgação, inclusive, mas não limitadamente, a mídia impressa (jornais e/ou revistas) ou online, em folders de apresentação da instituição, folhetos, malas diretas, website da instituição, redes sociais da instituição, rádios, vídeos promocionais, publicidades de televisão, através dos quais todo e qualquer terceiro poderá ter acesso, já que a divulgação pública se encontra autorizada neste documento, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro. Ante qualquer situação, procurar a representante da Secretaria da Mulher do Recife.

Das penalidades deste Regulamento:

I. Na ocorrência de infração pela primeira vez, a infratora será notificada com advertência por escrito;

II. Na reincidência da infração, a artesã será suspensa do evento;

Caso a artesã incorra em contrário a quaisquer das determinações aqui presentes, terá sua participação na Central do Artesanato anulada.

Ante qualquer situação, procurar a representante da Secretaria da Mulher do Recife.

Recife, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2201.4008/2023, CELEBRADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 023/2023, referente ao Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023-CP/LCC, na condição de órgão participante

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER É A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.02.2026 e termo final o dia 31.01.2027.

Prazo: De 01.02.2026 a 31.01.2027.

Valor Global: R\$ R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Dotação Orçamentária: nº 2201.14.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33- Fonte 500.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados..

Secretaria de Saneamento

Secretário **MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2301.1001/2022, CELEBRADO EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Art.57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 004/2021, processo licitatório nº 005/2021 – EMPREL, na condição de órgão não-participante ou “carona”.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO e a empresa 1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Prazo: 28.01.2026 a 27.01.2027.

Valor Global: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 2301.17.122.2161.2723 Elemento de Despesa: 3.3.90.40, Fonte: 0500.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ° 2301.4006/2024, CELEBRADO EM 03 DE JUNHO DE 2024.

Base Legal: Lei 14.133/2021.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 12/2023, na modalidade Concorrência Nº 011/2023 CELSS/SESAN.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA

Objeto: A prorrogação do prazo de execução por 18 (dezoito) meses, a contar de 12 de janeiro de 2026 a 11 de julho de 2027 e a prorrogação do prazo de vigência igualmente por 18 (dezoito) meses, sendo de 08 de junho de 2026 a 07 de dezembro de 2027.

Prazo: De 08 de junho de 2026 a 07 de dezembro de 2027.

Valor do Saldo Contratual R\$ 1.588.184,94 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 2301.1.17.512.1220.1252 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.35 – Fonte 754.

Recursos Financeiros: Recursos De Operação De Crédito.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão contida no item “d” Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica de Regularização Fundiária nº 04/2025, celebrado entre o Município do Recife e a União, que dispõe que os participantes deverão indicar o responsável, titular e respectivo suplente, para acompanhar a execução e cumprimento do objeto do ACT;

CONSIDERANDO a recomendação contida no Parecer nº 0003/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, no Processo SAJ nº 2025.02.004088,

R E S O L V E,

Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à normatização vigente, atuarem como gestor e suplente do Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 04/2025 celebrado entre o Município do Recife/ Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SEDUL e a União, por intermédio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, via Secretaria do Patrimônio da União (SPU), cujo objeto é a execução da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) na ZEIS Coelhos, em imóveis de domínio da União, assegurando a instrução técnica, jurídica e social necessária à emissão da CRF e ao subsequente registro dos títulos no Cartório de Registro de Imóveis a ser executado no bairro dos Coelhos.

I. Gestora: Camila Nunes de Melo, Superintendente de Regularização Fundiária, matrícula nº 116.478-3;

II. Suplente: Elisangela de Godoy, Gestora de Regularização Fundiária, matrícula Matrícula nº 122.122-1.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO RECIFE

Extrato da Ata da 190ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Recife – COMAM, realizada no dia 27 de agosto de 2025, às 09h12, em reunião on-line através da plataforma Google Meet, por meio do link: <https://meet.google.com/yqi-ydqi-nck>, sob a presidência do Sr. Felipe Martins Matos, Presidente do COMAM, observando-se o quórum legal, com as deliberações seguintes: 1) Aprovação da Ata da 189ª Reunião Ordinária; 2) Posse dos Conselheiros Titular e Suplente representantes da Secretaria de Educação; 3) Informativo sobre o Projeto de Compensação das Margens do Rio Pina, abrangendo as comunidades Beira Rio, Bode e Pina; 4) Aprovação e deliberação do Projeto de Urbanização das Margens da Ponte Cordeiro–Casa Forte; 5) Informes Gerais. Foi deliberado que a Ata da 189ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Foram empossados os conselheiros Glaydson Alves da Silva Santiago, como membro titular, e Severino Arruda da Silva, como membro suplente, representantes da Secretaria de Educação. Foi apresentado informativo acerca do Projeto de Compensação das Margens do Rio Pina, já aprovado em reunião anterior, não havendo deliberação neste item. No item 4, após apresentação técnica e discussões, foi aprovado, por maioria simples, o Projeto de Urbanização das Margens da Ponte Cordeiro–Casa Forte, com 08 votos favoráveis, 03 votos contrários e 03 abstenções, nos termos do Regimento Interno do COMAM. Nos Informes Gerais, foi comunicada a realização da eleição das entidades habilitadas, no dia 1º de setembro de 2025, às 10h, no auditório do 15º andar da Prefeitura do Recife, na Avenida Cais do Apolo. O inteiro teor da presente ata encontra-se à disposição no site oficial da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento – SEDUL.

FELIPE MARTINS MATOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO RECIFE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO RECIFE - COMAM

Extrato da Ata da 191ª Reunião Ordinária do COMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada aos 03 dias do mês de outubro de 2025, às 14h54min, em reunião presencial, no Auditório Capiba – Edifício Sede da Prefeitura do Recife, sob a presidência do Sr. Felipe Martins Matos, com as seguintes deliberações: 1) Posse dos(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes – Biênio 2025–2027; 2) Eleição do Vice-Presidente do COMAM; 3) Informes Gerais. Foi realizada a solenidade de posse dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do COMAM para o biênio 2025–2027, conforme ato oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial do Município. Foi realizada a solenidade de posse dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do COMAM para o biênio 2025–2027, conforme Portaria nº 1496, de 01 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 123, de 02 de outubro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos(as) 20 (vinte) conselheiros(as) empossados(as). Procedeu-se à eleição do Vice-Presidente do COMAM para o biênio 2025–2027, sendo eleito o conselheiro Andreis Luis Troncoso Gomes, representante da Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas de Pernambuco – AEAMBS/PE, pela maioria dos presentes. O inteiro teor da presente ata encontra-se à disposição no site oficial da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento – SEDUL, através do link: <https://licenciamentounificado.recife.pe.gov.br/conselhos-e-participacao-social-0>

FELIPE MARTINS MATOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO RECIFE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3401.2001/2025, CELEBRADO EM 20 DE MAIO DE 2025.
Participes: O MUNICÍPIO DO RECIFE POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO - SEDUL E DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO URBANA EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - PROMORAR RECIFE COMO PRIMEIRA CONVENIENTE; OS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DO RECIFE, COMO SEGUNDAS CONVENIENTES, COM A INTERVENIÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TJPE), POR MEIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA (CG/TJPE).

Objeto: (i) Formalização da retirada do 5º Cartório de Registro de Imóveis do Recife (“Partícipe Retirante”), da relação jurídica estabelecida pelo Convênio, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

(ii) Atualização da Cláusula Sexta, para a) inclusão das dotações orçamentárias; b) alteração da alínea “b” do § 1º e; c) alteração da alínea “c” do § 1º, para atualização do valor global do Convênio que passa à seguinte redação:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Convênio, com exceção das despesas decorrentes da compensação parcial dos custos dos Registros de Imóveis do Recife referentes à emissão de certidões, necessárias à identificação dos proprietários registrais dos imóveis dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados nas áreas abrangidas pela REURB e dos proprietários registrais dos imóveis confrontantes com vistas a promover suas notificações nos Processos de REURB-S, as quais correrão por conta da PRIMEIRA CONVENIENTE.

A despesa com a futura contratação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária nº 3401.15.451.1.313.1.564 Elemento de Despesa 3.3.90.47 Fonte 500 - SEDUL e Dotação Orçamentária nº 0301.15.451.1.325.1.028 Elemento de Despesa 4.4.90.47 Fonte 754 - PROMORAR.

§1º. A compensação parcial mencionada no caput será no valor de:

a) R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos) por certidão positiva emitida (inteiro teor da matrícula, de propriedade e de ônus, conforme o caso) decorrente dos resultados das buscas realizadas e;

b) R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos) por busca cartorária realizada;

c) O valor global estimado para a compensação perfaz o montante de R\$ 1.196.218,87 (um milhão, cento e noventa e seis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), conforme no quadro abaixo:

(iii) Alteração da Cláusula Sétima que passa à seguinte redação:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência deste convênio terá início a partir da data de sua publicação, com término fixado em 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, havendo interesse dos Convenientes, observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as suas alterações.

(iv) Atualização do Plano de Trabalho anexo (doc 01).

Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário **ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA**

PORTARIA Nº 02 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Delegar poderes a Cláudio Luiz Gomes do Nascimento, Gerente Geral da Guarda Civil Municipal do Recife, CPF: *498.154-**, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos e movimentar contas bancárias, relativas a SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

Secretário de Ordem Pública e Segurança

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE DOAÇÃO Nº 3801.3003/2025, FIRMADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.
Base Legal: Lei Municipal nº 18.189/2015, Decreto Municipal nº 32.374/2019 e Decreto Municipal nº 32.619/2019.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E A EMPRESA FERREIRA COSTA CIA LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a doação de bens móveis, sem encargos para o Município, no valor total de R\$ 10.315,39 (dez mil, trezentos e quinze reais e trinta e nove centavos), cuja avaliação leva em consideração o seu estado de conservação, conforme itens e quantitativos discriminados no Anexo I do Termo.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Valor: R\$ 10.315,39 (dez mil, trezentos e quinze reais e trinta e nove centavos).